DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.989, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2025, e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 037, de 04 de dezembro de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 020, de 27 de setembro de 2024, com Emendas Impositivas Individuais de autoria dos Vereadores.

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 51.366.877,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.633.123,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$ 86.394.400,00**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.082.000,00
1200.00.00		1.500.000,00
1300.00.00	Contribuições	788.230,00
1600.00.00	Receita Patrimonial	3.746.000,00
1700.00.00	Receita de Serviços	67.087.170,00
1900.00.00	Transferências Correntes	191.000,00
2000.00.00	Outras Receitas Correntes	**100.000,00**
2200.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	100.000,00
9000.00.00	Alienação de Bens	**86.494.400,00**
9500.00.00	**SUB-TOTAL DA RECEITA**	-8.494.400,00
	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**78.000.000,00**
	TOTAL DA RECEITA	

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

01	**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	**R$**
02	Legislativa	2.380.000,00
04	Judiciária	406.500,00
06	Administração	7.024.300,00
08	Segurança Pública	594.300,00
10	Assistência Social	4.108.084,00
12	Saúde	22.525.039,00
13	Educação	22.030.771,00
15	Cultura	348.200,00
16	Urbanismo	7.219.071,00
17	Habitação	90.500,00
18	Saneamento	2.505.400,00
20	Gestão Ambiental	269.500,00
23	Agricultura	390.000,00
26	Comércio e Serviços	396.500,00
27	Transporte	1.518.171,00
28	Desporto e Lazer	1.647.542,00
99	Encargos Especiais	3.080.000,00
	Reserva de Contingência	1.466.122,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**78.000.000,00**

01	**II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**	**R$**
02	Câmara Municipal	2.380.000,00
	Prefeitura Municipal	75.620.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	**78.000.000,00**

01.01	**III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**	**R$**
02.01	Câmara Municipal	2.380.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito	1.450.600,00
02.03	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	406.500,00
02.04	Secretaria Municipal de Governo e Administração	19.634.364,00
02.05		352.500,00
02.06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	22.030.771,00
02.07		22.525.039,00
02.08	Secretaria Municipal de Educação	3.924.084,00
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	482.700,00
02.10	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.647.542,00
02.11	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.164.900,00
	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	1.000,00
		78.000.000,00
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	
	Conselhos Municipais	
	TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	

3	**IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**	**R$**
3.1	**Despesas Correntes**	**72.312.852,00**
3.2	Pessoal e Encargos Sociais	35.213.700,00
3.3	Juros e Encargos da Dívida	598.000,00
4	Outras Despesas Correntes	36.501.152,00
4.1	Despesas de Capital	**4.221.026,00**
4.5	Investimentos	1.788.026,00
4.6	Inversões Financeiras	1.000,00
9	Amortização da Dívida	2.432.000,00
9.9	Reserva de Contingência	**1.466.122,00**
	Reserva de Contingência	1.466.122,00
	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**78.000.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 2978, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Decretos

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 3º - Nos dias 26 de Dezembro de 2024 e 02 de Janeiro de 2025, o expediente em todas as repartições Públicas Municipais terão início a partir das 13:00 horas.

Art. 4° - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica

Art. 5º - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento na área da Diretoria de Finanças, e, na área da Educação, que é regida de acordo com o Calendário Escolar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

LEIA-SE:

DECRETO Nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, em todos as repartições Públicas Municipais do Município de Tabapuã-SP, com exceção da Área da Saúde que somente será considerado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 3º - Nos dias 26 de Dezembro de 2024 e 02 de Janeiro de 2025, o expediente em todas as repartições Públicas Municipais terão início a partir das 13:00 horas.

Art. 4° - No período de 26 de Dezembro de 2024 à 01 de Janeiro de 2025, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica

Art. 5º - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento na área da Diretoria de Finanças, e, na área da Educação, que é regida de acordo com o Calendário Escolar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 347, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.		
Adalgisa Ap. de Sena e Silva Laço	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Adriana Alves de Toledo Gonzaga	PEB I	12/05/2023-11/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Adriana Zanetti	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Alexsandra Ap. Neves	PEB I	09/03/2021-08/03/2022	02/01/2025-16/01/2025	15		
Aline Favaron Pirota Galiano	Prof. Adj.	06/01/2024 05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Ana Claudia Bortolossi	Prof. Adj.	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Andreia Cristina Donati Mauro	PEB I	10/01/2020-09/01/2021	02/01/2025-16/01/2025	15		
Andreza Carla Donati de Souza	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Angélica Francisca Pinheiro da Silva	PEB II	03/06/2024-02/06/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Aparecida Perpetua Peres Conde	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Camila Fisher Gonçalves	Professor de Apoio I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Camilla de Campos Garcia	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Dagmar Serafim	PEB I	02/01/2024-01/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Daniela Ulian Neves	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Daniele Marcato Andrade	Professor de Apoio	01/01/2023-31/12/2023	20/01/2025-03/02/2025	15		
Denise Ap. Bianchini	PEB II	12/05/2023-11/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães	PEB I	01/01/2020-31/12/2020	02/01/2025-16/01/2025	15		
Dulcilene Ceron Franco	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Eliana Istopa	PEB I	02/01/2024-01/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Eliana Pereira da Silva	PEB II	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Elisangela Luiza Bertocco da Silva Santos	Prof. Adj.	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Ellen Ramos de Souza Fernandes	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Elton Gustavo dos Santos	PEB II	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2025-16/01/2025	15		
Erika Helena N. Gonçalves Campos	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Eveline Cristiane Donati Brizoti	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Fabiana Ap. Guevara Barreiros	PEB I	15/09/2023-14/09/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Fabiola Garcia Todaro	PEB I	15/05/2023-14/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Fabrício Gregório	PEB II	12/05/2023-11/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Fernanda Marcial Soaress	PEB II	25/07/2023-24/07/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Flavia Inacio Barbosa Mei	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Francine Caroline Neves Bezerra	Prof. Adj.	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Gabrielli Coutinho	Pro. Adj.	13/05/2024-12/05/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Giovana Carla Marini Prandini Buzo	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Giovana Cristina Escobar Brussi	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Giovana do Carmo de Oliveira Dias	PEB I	02/01/2024-01/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Gisele Maria Seron Bazzo	Professor de Apoio I	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2025-16/01/2025	15		
Giselli Braga Buosi	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Gislaine Correa da Silva	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Gislaine Luiz Fontes	Professor de Apoio	12/05/2022-11/05/2023	02/01/2025-16/01/2025	15		
Guilherme Augusto Marino Lopes	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Hilda Santos Ferreira Andrade	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Isabel Cristina Gisse Rainho	PEB II	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Isabela de Oliveira Rezende Junqueira	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Josiane Cristina da Silva	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Josiani Cristina Seron	PEB I	01/02/2023-31/01/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Joyciane Carla de Sousa	PEB II	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Karem Pace Zampiroli	PEB I	01/02/2023-31/01/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Karem Seron Perozini	PEB I	01/02/2024-31/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Layra Noyse Corredeira de Oliveira	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Leida OLivio dos Santos	Professor de Apoio	12/05/2023-11/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Lerida Valeria Mariotto Euzebio	Prof. Adj.	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Leticia da Rocha Frigo Chierentin	PEB II	13/09/2024-15/09/2025	02/01/2025-09/01/2025	8		
Lidiane Leticia Barbosa R. Varollo	Prof. Adj.	13/05/2024-12/05/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Luciana Prado	PEB I	02/01/2024-01/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Luciana Renata de Toledo	PEB I	01/01/2022-31/12/2021	02/01/2025-16/01/2025	15		

Luciane Cristina Pace	Executor de Serv. Gerais	24/06/2021-23/06/2022	16/12/2024-25/12/2024	10		
Lucineia da Silva Ceron	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Manuela Orsolon Lazarini Gregorio	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Marcia Cristina Borges de Azevedo	PEB II	01/01/2024-31/12/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Marcia Cristina de Oliveira	Servente de Escola	23/03/2023-22/03/2024	09/12/2024-23/12/2024	15		
Marcia Cristina Joaquim	Prof. Adj.	07/03/2024-06/03/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Marcia Regina Gonçalves da Silva Candido	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Marcia Regina Sartorello	PEB I	02/02/2020-01/02/2021	02/01/2025-16/01/2025	15		
Maria Ap. Veronez Fernandes Vieira	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Maria da Graça Sartori	PEB II	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Maria Luisa Rocha Veiga	Professor de Apoio	12/05/2023-11/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Maria Luiza Marchesini de Carvalho	PEB I	12/05/2022-11/05/2023	02/01/2025-16/01/2025	15		
Maria Rita da Silva Sandrin	PEB I	15/09/2023-14/09/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Maria Rita Passetto Seron	PEB II	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Mariele de Campos	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Melina Zacarelli Pirota	PEB II	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Mirela Raquel Orlandelli	PEB I	01/02/2023-31/01/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Monalisa Rodrigues dos Santos	Prof. Adj	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Monique Nicoleti de Souza	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Monise Gonçalves Soares	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Monise Matucci	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Piter Bruno Martins	PEB II	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Priscila Gama Nascimento Motta	PEB I	06/01/2023-05/01/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Rita de Cassia Alves de Souza	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Roberta Ap. dos Santos Maciel	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Rodolfo Peres Luiz	PEB II	05/01/2024-04/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Rosa Maria Mosca	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Rosangela Cristina Dameto Domingues	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Rosimeire Grilo	Auxiliar Educacional	02/01/2023-01/01/2024	09/12/2024-23/12/2024	15		
Rozilene Bianquete	PEB I	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Sabrina Hellen de Toledo	Prof. Adj.	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Sandra Braga Rezende	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Silvana Conceição Carvalho Rossi	PEB I	28/02/2023-27/02/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Silvana Maria Braz Daniel	PEB I	01/01/2023-31/12/2023	02/01/2025-16/01/2025	15		
Silvia Helena Gonçalves de Oliveira	PEB I	03/01/2024-02/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Simone Seron Baratella Almagro	PEB II	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Suzana Paula Caruso de Faria	PEB II	02/01/2024-01/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Tarciso Vinicius Martins	Agente Adm.	02/05/2023-01/05/2024	06/01/2025-25/01/2025	20		
Tatiana Aparecida Barcelar	PEB I	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Tatiane de Fatima Posito Pansani	Prof. Adj.	11/03/2024-10/03/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		
Vanessa Cristina de Oliveira	Executor de Serv. Gerais	03/08/2020-02/08/2021	02/01/2025-31/01/2025	30		
Vanilda Dias Brizotti Nunes	PEB II	01/01/2024-31/12/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Vivian Vivan Albuquerque Inocencio	Professor de Apoio	23/05/2023-22/05/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Walkiria Baldi Perosin	PEB I	01/11/2023-31/10/2024	02/01/2025-16/01/2025	15		
Weverton Garcia Panza	PEB II	01/08/2024-31/07/2025	02/01/2025-14/01/2025	13		
Zenaide de Almeida Pereira Lima	Executor de Serv. Gerais	01/08/2023-31/07/2024	09/12/2024-23/12/2024	15		
Zilda Ap. Lopes Perosini	Prof. Adj.	06/01/2024-05/01/2025	02/01/2025-16/01/2025	15		

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FÉRIAS".

– Fica, **REVOGADA,** as Férias concedidas na Portaria n.345, de 09 de dezembro de 2024, à servidora Edilene Ferreira de Andrade.

PORTARIA N.º 349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre alterações na Portaria n.º 344, 09 de dezembro de 2024, que nomeou o Comitê Gestor do PDDE Interativo".

- Ficam revogadas as nomeações dos membros designados para composição dos Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo a seguir elencados:

Andréia Cristina Donati Mauro, RG 22.599.841-5 e

Rita de Cassia Oliveira, RG 25.127.122-5.

- Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo, substituindo as nomeações revogadas pelo artigo anterior:

III – Deivid Ramos Rodrigues, RG: 44.515.643-0

IV – Gislaine Silva dos Santos, RG: 28.344.507-5

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal das Atas de Registro de Preço que especifica".

- Fica designado o servidor **DANILO RUIZ IANEZ**, portador do RG n° 25.869.244-3 SSP/SP e do CPF nº 218.610.698-12, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor**, das Atas de Registro de Preço nº 015/2024, nº 015-A/2024, nº 015-B/2024, nº 015-C/2024, nº 015-D/2024, nº 015-E/2024, nº 01-F/2024, nº 015-G/2024 e n°015-H/2024, com as empresas e objeto acima especificados, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

g) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

h) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

-Fica designado o servidor **FERNANDO FACHIN FRANZOTI**, portador do RG nº 23.905.282-1 e CPF/MF n° 250.503.418-41, titular do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **LETICIA BOLOGNA**, portadora do RG nº 40.106.925-4 SSP/SP, titular do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscais** das Atas de Registro de Preço nº 015/2024, nº 015-A/2024 , nº 015-B/2024 , nº 015-C/2024, nº 015-D/2024, nº 015-E/2024, nº 01-F/2024 , nº 015-G/2024 e n°015-H/2024, com as empresas e objeto acima especificados, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o registrado no respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar à gestora do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado a servidora **HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA**, portador do RG nº 21.864.119 SSP/SP, e do CPF 173.583.928-09, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Gestora** dos Contratos Administrativo nº *071*/2024, n° 072, n° 073, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **MARIANGELA ALBUQUERQUE,** portadora do RG nº 53.301.266-1 –SSP/SP e do CPF n. 418.054.438-52, titular do cargo de Nutricionista, lotada na Divisão de Alimentação**,** e, **VATUZZI CRISTINA EUZÉBIO BOSQUE,** portadora do RG nº 33.722.721-4 SSP/SP e do CPF nº 379.047.898-92, titular do cargo de **NUTRICIONISTA** lotada na Divisão de Merenda Escolar, **Fiscal** dos Contratos Administrativos nº *071*/2024, n°072, n°073, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

.....